LEI Nº. 1.921/90

ALTERA A

LEI Nº. 1.763/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.929, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Introduz modificação na Lei nº 1763 de 30 de julho de 1988, em seu artigo 26, conforme especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de Março de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei nº 1.763, de 30 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Os ocupantes dos empregos de Chefe de Seção de Tesouraria, Auxiliar de Tesouraria, Caixa e Cobradores de ônibus do transporte coletivo desta cidade, farão jus ao "Quebra de Caixa" mensal, na porcentagem de **20%**, incidente sobre os vencimentos ou salários de cada servidor em exercício das atividades acima mencionadas".

Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos a que se refere o caput do artigo 26, só farão júz ao benefício "Quebra de Caixa" enquanto exercerem as atividades mencionadas no mesmo artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças